ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.454 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Ementa: Institui a execução do Hino Nacional Brasileiro nas escolas do Município.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. As escolas municipais do Cabo de Santo Agostinho deverão executar, uma vez por mês, o Hino Nacional Brasileiro.

Parágrafo Único. A execução do Hino Nacional Brasileiro ocorrerá sempre na primeira segunda-feira de cada mês, antes do início das aulas nas escolas do Município, e se a segunda-feira for feriado ou ponto facultativo, o Hino será executado no próximo dia útil da semana.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir do ano letivo de 2020.

Palácio Conde da Boa Vista, em 12 de setembro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 058/2019 de origem do Vereador **Vicente Mendes Silva Neto, partido PDT** "

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:26996F67

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18/09/2019. Edição 2418
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/